



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD



LEI MUNICIPAL Nº 1.301, DE 16 DE SETEMBRO DE 2013.

Autoria: Poder Executivo Municipal

Abre crédito adicional especial ao vigente orçamento, e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para fazer face ao custeio de despesas especificadas na forma abaixo:

Órgão 15:

Unidade Orçamentária 1501: Secretaria de Desenvolvimento Urbano

Funcional-programática	NOMENCLATURA	Valor em R\$
04.122.0491.2.052	Manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	15.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	35.000,00
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	50.000,00
	Total para a funcional-programática	100.000,00

ÓRGÃO 10:

Unidade Orçamentária 1001: FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

08.244.0802.2.040	Manutenção das atividades do FMAS	
4.5.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	70.000,00
	Total para a funcional-programática	70.000,00

ÓRGÃO 14:

Unidade Orçamentária 1401: SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE

27.812.0806.2.051	Funcionamento da Secretaria de Esporte e Juventude	
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	10.000,00
	Total para a funcional-programática	10.000,00
	Total da abertura de crédito adicional especial	180.000,00

Art. 2º. Os recursos para fazer face a abertura do crédito adicional especial descrito no artigo 1º desta Lei correrá por conta da anulação parcial do dotações do vigente orçamento, conforme o disposto no inciso III do parágrafo I do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, especificado abaixo:

Cuidando bem da nossa gente

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 – FONE (88) 3424.3100
BAIRRO SÃO FRANCISCO – CEP: 62.960-000- TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ
E-MAIL: sead@tabuleirodo-norte.ce.gov.br
SITE: www.tabuleirodo-norte.ce.gov.br
EMAIL: sead@tabuleirodo-norte.ce.gov.br





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD



Órgão 13:

Unid. Orçamentária : 1301: SECRETARIA DE CULTURA

Funcional -Programática	NOMENCLATURA	Valor em RS
13.392.0308.2.048	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE CULTURA	
33.90.30.00	Material de Consumo	40.000,00
33.90.30.04	Outros Materiais de Consumo	20.000,00
33.90.93.00	Indenizações e Restituições	15.000,00
	Total das anulações para esta Unidade	75.000,00

Órgão 03:

Unid. Orçamentária: 0301: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Funcional-programática	NOMENCLATURA	Valor em RS
04.122.0331.2.006	FUNC. DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS	
33.90.30.04	Outros Materiais de Consumo	50.000,00
33.90.36.00	Outros Serviços Pessoa Física	40.000,00
33.90.39.00	Outros Serviços Pessoa Jurídica	15.000,00
	Total das anulações para esta Unidade	105.000,00
	Total Geral das anulações	180.000,00

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, em 16 de setembro de 2013.


JOSE MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Cuidando bem da nossa gente

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 – FONE (88) 3424.3100
BAIRRO SÃO FRANCISCO – CEP: 62.960-000- TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ
E-MAIL: sead@tabuleirodo-norte.ce.gov.br
SITE: www.tabuleirodo-norte.ce.gov.br
EMAIL: sead@tabuleirodo-norte.ce.gov.br

